



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 221/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026."

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 221/2026 do Pregão Eletrônico nº 77/2026, fica retificado, passando o item 13.1 Da garantia de execução, **a vigor com a seguinte redação:**

"13.1. O veículo automotor (incluindo a adaptação da carroceria) deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação e quaisquer falhas nos materiais, componentes ou elementos construtivos. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, observando a periodicidade e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante."

Fica alterado o Termo de Referência, nos termos das modificações acima. As demais disposições deste edital seguem inalteradas.

Em virtude das alterações, a data da sessão pública fica transferida para o dia 12 de novembro de 2026 às 09h e o prazo para eventuais impugnações e esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 09/11/2026.

Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ivoti, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Aprimorar a capacidade logística e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, visando garantir agilidade, segurança e eficiência no atendimento às demandas de manutenção de vias urbanas e estradas vicinais. A contratação é essencial para viabilizar as operações da frota, assegurando a continuidade e a excelência na execução das obras e serviços de infraestrutura do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário de carga leve (chassi-cabine) com carroceria metálica aberta, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1 VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA LEVE (CHASSI-CABINE)

Veículo utilitário de carga leve, tipo chassi-cabine, Zero KM, com ano de fabricação e modelo 2026 ou superiores, cor branca.

- **Classificação e Carga:** Peso Bruto Total (PBT) máximo de 3.500 kg, de modo a permitir a condução por motorista habilitado com CNH categoria "B" (art. 143, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro). Capacidade de carga útil (chassi) de no mínimo 1.100 kg, a ser comprovada conforme a ficha técnica/catálogo oficial do fabricante para a versão chassi-cabine ofertada, admitida a apresentação de configuração de motorização, câmbio ou tração que, mediante comprovação técnica, atenda ao PBT e à carga útil mínima aqui exigidos.
- **Carroceria:** O veículo deverá ser entregue equipado com carroceria metálica aberta, possuindo as seguintes dimensões: 3,00m de comprimento x 1,80m de largura x 0,40m de altura.
- **Motorização e Desempenho:** Motor movido a Diesel, turboalimentado, com potência de no mínimo 130 cv, ou configuração de motorização distinta que comprove, mediante catálogo técnico do fabricante, desempenho equivalente ou superior compatível com o PBT e a capacidade de carga exigidos. O veículo deve atender rigorosamente às normas brasileiras de trânsito e de controle de emissões de poluentes vigentes (PROCONVE).



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

- **Transmissão e Tração:** Transmissão manual com número de marchas suficiente para assegurar desempenho e segurança na operação em vias urbanas e rurais (referência de mercado: no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré), admitida a comprovação de equivalência técnica para configurações distintas. Tração 4x2, admitida tração 4x4 desde que mantidos os demais requisitos mínimos de PBT, potência e capacidade de carga útil estabelecidos neste item.
- **Suspensão e Freios:** Suspensão original de fábrica, dimensionada para o transporte de cargas e compatível com o Peso Bruto Total (PBT) do veículo. Sistema de freios original de fábrica, equipado obrigatoriamente com ABS e EBD, em conformidade com as normas do CONTRAN.
- **Rodas e Pneus:** Pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo, incluindo roda sobressalente (estepe).
- **Cabine e Equipamentos:** Cabine simples, com capacidade para no mínimo 3 ocupantes. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes e banco do motorista com regulagem. Direção com assistência (hidráulica ou elétrica). Ar-condicionado, vidros elétricos e travas elétricas originais de fábrica.
- **Identificação e Entrega:** O veículo deverá ser entregue com películas de controle solar instaladas conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente do CONTRAN, emplacado, licenciado em nome do Município de Ivoti, e devidamente adesivado nas duas portas com o brasão do Município e, logo abaixo, a inscrição "Município de Ivoti". O veículo também deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhado de seus manuais e da respectiva chave reserva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de solucionar a limitação logística atual da Secretaria de Obras, ampliando a capacidade operacional do Município e reduzindo os altos custos decorrentes da manutenção da frota antiga e da locação de equipamentos. A quantidade solicitada (01 unidade) corresponde à demanda imediata e estritamente necessária para suprir as frentes de trabalho ativas da Secretaria, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação é indispensável. Caso não seja realizada, os serviços de manutenção viária e obras públicas sofrerão atrasos significativos. Além disso, o Município continuará incorrendo em desperdício de recursos públicos operando veículos de forma antieconômica.

A medida beneficia diretamente os servidores públicos (motoristas e operadores), que contarão com equipamentos mais modernos e seguros para o desempenho de suas funções, e, indiretamente, toda a população, que usufruirá de serviços de zeladoria e infraestrutura mais ágeis.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

O resultado esperado com essa aquisição é a garantia de autonomia operacional ao Município e o deslocamento rápido de equipes. Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo a modernização da frota, a preservação do patrimônio e a otimização, com economicidade, da prestação dos serviços municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de pregão eletrônico para atendimento da demanda apurada pela Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente aquisição possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência decorrem do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que integra este processo administrativo e fundamenta a solução escolhida, o quantitativo, as especificações e demais parâmetros técnicos aqui adotados, inclusive quanto ao raio de assistência técnica exigido.

O licitante deverá apresentar catálogo técnico do veículo ofertado, contendo fotografias, especificações técnicas e demais informações necessárias à comprovação do atendimento integral das exigências deste Termo de Referência, admitida a comprovação de equivalência técnica nos itens em que esta faculdade for expressamente prevista.

O veículo automotor (incluindo a adaptação da carroceria) deverá possuir garantia mínima de **03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros)**, o que ocorrer primeiro. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação e quaisquer falhas nos materiais, componentes ou elementos construtivos. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, observando a periodicidade e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

As 3 (três) primeiras revisões preventivas programadas/obrigatórias deverão ser executadas por conta do contratado, sem qualquer ônus à Administração, englobando inclusive o fornecimento de óleos, filtros e mão de obra.

As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser originais ou homologadas pelo fabricante do veículo. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento, substituição de peças e demais custos



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do bem, correrão exclusivamente por conta da contratada.

A concessionária ou assistência técnica autorizada deverá estar localizada a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Ivoti. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade do bem em caso de manutenção corretiva durante a garantia, evitando a paralisação prolongada dos serviços essenciais de manutenção viária, conforme detalhado no ETP.

O veículo zero km deverá ser entregue por meio de plataforma, guincho ou outro meio adequado, não sendo admitida quilometragem superior à necessária para o transporte de veículo novo entre o fabricante, concessionária ou pátio de distribuição e o local de entrega.

As películas de controle solar, o emplacamento, o licenciamento e a adesivação do veículo deverão observar o disposto no item 1.1 deste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e que se encontram regulares quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e econômico-financeiras, na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega observará as seguintes diretrizes, sendo prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração:

A entrega definitiva do veículo deverá ser realizada em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão e aceite da Nota de Empenho.

Do Recebimento:

O item será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam a contratação. A verificação da conformidade das especificações do produto (fiscalização) ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Verificada a conformidade quantitativa, qualitativa e a perfeita operabilidade do bem, o recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal. Caso sejam constatadas divergências em relação às especificações deste Termo, o Município rejeitará o objeto, determinando que a contratada sane as irregularidades em até 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

A contratada responsabilizar-se-á por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários, fretes, seguros, regularizações e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Ficam designados como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, a Secretária de Obras e o Diretor de Frotas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da contratada.

8. ENTREGA DO OBJETO

O veículo zero km objeto deste certame deverá ser entregue, livre de despesas de frete e descarregamento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Ivoti, dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, em horário de expediente da referida Secretaria, com agendamento prévio.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto nos itens 3 e 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total apurado conforme a pesquisa de preços que integra o processo administrativo (composta pelas referências de mercado dos modelos Kia Bongo, Volkswagen Delivery Express e Foton Aumark S 315, ano/modelo 2026 ou superior), elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3.4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS - 6568.

Ivoti, 20 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROBSON DIANEL SALES VELHO

Data: 20/10/2026 09:26:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos